



DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na execução de obras de infraestrutura urbana, compreendendo intervenções de pavimentação asfáltica, recapeamento asfáltico, reciclagem de pavimento asfáltico, implantação de guias e sarjetas, drenagem e componentes de sinalização viária, no município de Mirandópolis/SP, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

1.2 Os serviços deverão abranger todos os bairros e distritos do município de Mirandópolis/SP, conforme prioridades a serem definidas pelo Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos, e sua execução estará condicionada à autorização prévia do referido departamento.

1.3 Os itens listados para a tabela, são pertencentes ao mesmo grupo, sendo listado todas as descrições, unidades, quantidades e valor de referência (máximo valor aceitável) nos Anexos: Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo.

1.4 O objeto desta contratação enquadra-se como SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e definições constantes no art. 6º da Lei 14.133/21.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei 14.133/21 por interesse das partes, e o prazo de execução dos serviços será definido a cada etapa da execução por um cronograma de obras da etapa, compatível com a dimensão e complexidade do serviço.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. - Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

4.1.2. - Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

4.1.3. - Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;

4.1.4. - Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.5. - Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;

4.1.6. - Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;

4.1.7. - Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

4.1.8. - Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associação ao produto;

Subcontratação

4.2 É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que não seja os itens de maior relevância exigido neste termo e, sob a condição de autorização prévia pela Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto a ser subcontratado no termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/21. A subcontratação sem a prévia autorização do gestor do contrato constitui motivo para penalização da contratada, não obstante a extinção do contrato, se for o caso.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

Garantia da contratação

4.4 A título de garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

vencedora, como condição para assinatura do futuro e eventual contrato, deverá comprovar o recolhimento na importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

4.5 A garantia prestada deverá ter prazo de validade correspondente a todo o período de vigência do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, e somente será restituída à contratada após o cumprimento integral das obrigações assumidas e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra por parte da Contratada.

Vistoria

4.6 A visita técnica é **facultativa**. O licitante **que optar por realizar vistoria prévia** terá disponibilizado pela administração data e horário exclusivos a ser agendado previamente com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência com o Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos através do telefone (18) 3701-9000 ou através do e-mail: engenharia@mirandopolis.sp.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes. No ato da visita técnica o licitante receberá “Atestado de Visita Técnica” o qual deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Quando efetuada a contratação, a execução do serviço deverá seguir disposições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico – financeiro.

5.2 O prazo de execução dos serviços será definido a cada etapa da execução por um cronograma de obras da etapa, compatível com a dimensão e complexidade do serviço.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

5.3 O início dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão das ordens de serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidade, promovendo sua substituição quando necessário:

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 A gestão de execução do contrato dar-se-á por intermédio de uma equipe de fiscalização designada pela Administração, composta por no mínimo um membro com formação em engenharia/arquitetura.

5.5.2 A Contratante realizará análise minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessários.

5.5.3 Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas no Caderno de Encargos, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

5.5.4 Devendo a licitante adotar a planilha orçamentária para a formular a apresentação das propostas, contendo planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, planilha detalhada do BDI.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período em que a empresa estiver executando a obra licitada.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

6.16 Fica designado o servidor, engenheiro civil Mateus Pazzinato; CREA/SP 5070340083, para atuar como fiscal técnico.

Fiscalização Administrativa

6.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.19 Fica designado o servidor Mateus Pazzinato, RG 42.699.434-6 SSP/SP, para atuar como fiscal administrativo.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 Tabela do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), indicadores de redução:

DESCRIÇÃO DOS INDICADORES/ SITUAÇÕES	INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO
Módulo 1: Avaliação operacional	
1- Atraso de 15 dias ou mais para iniciar a execução do objeto sem prévia comunicação à fiscalização.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
2- Atraso de 15 dias ou mais na conclusão de serviços de cada etapa sem justificativa ou causa.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
3- Descumprimento de prazos acordados com a fiscalização para serviços programados	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
5- Deixar de elaborar e entregar Laudo Técnico quando solicitado pela fiscalização	Fiscalização presencial e Relatório de Serviços
6- Proibir ou coibir a fiscalização de realizar vistorias durante a execução dos serviços	Fiscalização presencial

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

Módulo 2: Avaliação dos critérios técnicos e de segurança	
1- Emprego de funcionário desqualificado para execução dos serviços	Fiscalização presencial
2- Recusar-se a substituir profissional, após solicitação justificada da fiscalização	Fiscalização presencial
3- Falta de identificação dos prestadores com crachá e, ou uniformização	Fiscalização presencial
4- Execução dos serviços sem equipamentos de proteção individual - EPIs	Fiscalização presencial
5- Deixar de fornecer equipamentos de proteção individual aos funcionários que executam os serviços	Fiscalização presencial
6- Uso de equipamento de proteção individual inadequados ou deteriorados	Fiscalização presencial

Módulo 3: Avaliação da execução dos serviços	
1- Execução dos serviços incompleta ou paliativa	Fiscalização presencial
2- Execução dos serviços com material de baixa qualidade e, ou fora das normas técnicas.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
3- Dano ao(s) equipamento(s) por omissão, imprudência, imperícia ou intempestividade na atuação.	Fiscalização presencial e Ordem de Serviço
4- Deixar de realizar ou alterar quaisquer serviços previstos nos documentos e cadernos técnicos constantes no processo.	Fiscalização presencial
5- Deixar de executar os serviços com equipamentos e maquinários adequados à demanda, de maneira a comprometer o resultado final.	Fiscalização presencial
6- Deixar de comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização	Relatório de Serviços

7.3.2 Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	50
2	20	120
2	20	180
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350

7.4 Os critérios avaliativos e dimensionamento dos pagamentos contam no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em Anexo.

Do recebimento

7.5 O serviço decorrente da contratação será recebido pelo CONTRATANTE, após **inspeção física** de qualidade por servidor designado, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

7.5.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de trinta (15) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.6.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.6 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.7 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.8 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.9 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.10 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de trinta (30) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2 Resultados dos testes e ensaios realizados;

7.8.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.4 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Juntamente com a Nota Fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas as condições previstas neste contrato, no edital e seus anexos, após a execução do objeto, e mediante medição física, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de atesto da fiscalização do contrato na(s) nota(s) fiscal(is).

7.16 No caso de atraso pelo Contratante, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

Forma de pagamento

7.17 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de execução

8.2 O regime de execução do contrato será de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.2.1 O critério de aceitabilidade dos preços será unitário, observado o valor máximo previsto na planilha orçamentária. (art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

8.2.2 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.4 Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

Qualificação Operacional

8.5 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprovem que a empresa tenha executado obras e serviços correspondentes ao objeto licitado de no mínimo 50% (cinquenta por cento), conforme a(s) parcela(s) de maior relevância a seguir descrita:

8.6 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.1 CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) – Mínimo executado: 1.272,00 m³ - correspondente 50% dos quantitativos licitados.

8.6.2 MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF) – Mínimo executado: 7.000,00 m² - correspondente 50% dos quantitativos licitados.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

8.6.3 **RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4 % DE CIMENTO** – Mínimo executado: 595,00 m² - correspondente 50% dos quantitativos licitados.

8.6.4 **LOMBOFAIXA e/ou LOMBADAS** – Mínimo executado: 650,00 m² - correspondente 50% dos quantitativos licitados.

8.7 A comprovação a que se refere a cláusula 8.6 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões, válidos quanto dispuser o licitante.

8.8 **Prova de capacidade técnica profissional: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente (CAT COM REGISTRO DE ATESTADO), em nome do profissional indicado, comprovando ter o referido profissional (inscrito no CREA ou CAU), sido responsável técnico em trabalho anterior da mesma natureza, limitada às seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

PARCELA(S) DE MAIOR RELEVÂNCIA

CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ)
MICROREVESTIMENTO COM POLIMERO SEM FIBRA A FRIO (MCAF)
RECICLAGEM DE PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 20% DE BRITA E 4 % DE CIMENTO
LOMBOFAIXA e/ou LOMBADAS

8.8.1 Indicação do profissional para atuar como Responsável Técnico das avaliações, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico) mediante apresentação de documento assinado pela empresa e pelo responsável técnico anuindo com a referida indicação para fins de contratação.

8.8.1.1 A comprovação do vínculo profissional poderá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços e nos termos da Súmula nº 25 do TCESP. Comprovação do vínculo somente na ocasião da assinatura da ata de registro de preços nos termos do art. 67, I da LF 14.133/21).

8.9 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do inciso III do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 8.555.999,55 (Oito milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários

DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS - DOVSU

apostos na Planilha Orçamentária – Anexo.

7.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

8 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026:

- I. Gestão/Unidade: 02.09 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- II. Fonte de Recursos: 01;
- III. Programa de Trabalho: 0200 – Serviços Municipais
- IV. Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
- V. Atividade: 2127 – Manutenção Setor de Obras, Viação e Serviços urbanos

8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 São parte integrante deste presente Termo de Referência os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Planilha Orçamentária;

Anexo II - Planilha de Composição de BDI;

Anexo III – Memorial Descritivo;

Anexo IV – Projetos

Anexo V – IMR – Índice de Medição de Resultado;

Anexo VI – Matriz de Risco;

Mirandópolis/SP, 10 de fevereiro de 2026.

Mateus Pazzinato

Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos CREA/SP - 5070340083

Aprovo o presente instrumento:

Ederson Pantaleão de Souza
Prefeito Municipal